

REGULAMENTO

PROMOÇÃO "ANIVERSÁRIO LAR CENTER"

CENTER NORTE S/A CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP 02049-900
CNPJ nº 45.246.402/0001-09

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTER NORTE ("Shopping Lar Center")

Travessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP 02047-050
CNPJ nº 10.302.473/0001-05

LOJISTAS ADERENTES

Todas as lojas e quiosques aderentes localizadas no interior do Shopping Lar Center relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**ANIVERSÁRIO LAR CENTER**" será realizada pelo **Center Norte S/A Construção, Empreendimentos, Administração e Participação**, na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **Associação dos Lojistas do Center Norte** ("Shopping Lar Center"), na qualidade de Promotora Aderente, doravante denominadas apenas "Promotoras", nas dependências do Shopping Lar Center, situado, na Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme, CEP 02049-900, na Cidade de São Paulo/SP.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** O período de participação que inclui a **emissão** do(s) Comprovante(s) Fiscal(is) de Compra (Nota ou Cupom Fiscal) **e efetivação do respectivo cadastro, nos termos deste Regulamento via WhatsApp ou Balcão de Autoatendimento**, será compreendido entre **10h do dia 1º de junho e as 21h do dia 30 de junho de 2022**, podendo ser encerrado antecipadamente, caso todos os brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para seu término.
 - 1.3.1.** Assim, somente serão válidas as compras efetuadas cujos comprovantes fiscais forem emitidos dentro do período acima.

- 1.3.2.** Caso ocorra o esgotamento do estoque de brindes antes da data de término indicada acima, esta promoção será encerrada sendo divulgado no interior do **Shopping Lar Center, nas redes sociais do Shopping e no site www.larcenter.com.br.**
- 1.4.** Ficam todos cientes que a mera compra nas Lojas Participantes, não dará direito à participação, **sendo imprescindível que ocorra o cadastro de seus dados pessoais e comprovantes fiscais de compra no WhatsApp ou no Balcão de Autoatendimento da promoção e sejam seguidos os procedimentos descritos neste regulamento.**
- 1.5. Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados pessoais/ cadastrais para efetivar o cadastro via WhatsApp ou Balcão de Autoatendimento, aderem aos referidos termos.**
- 1.5.1. O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.**
- 1.6.** As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do e-mail atendimento@centernorte.com.br.

2. CADASTRO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO

- 2.1.** Para participar desta Promoção, o interessado deverá **(i) realizar compras nas Lojas Participantes do Anexo I, sendo certo que os respectivos comprovantes fiscais de compras (cupons ou notas fiscais) deverão ter sido emitidos, obrigatoriamente, dentro do período de participação mencionado no item 1.3. supra; e (ii) efetuar o cadastro completo na promoção via WhatsApp** através do número (11) 94232-7782 **ou Balcão de Autoatendimento**, nos termos deste Regulamento.
- 2.1.1.** O cadastro é determinante para que o interessado tenha direito ao brinde, atendidas as demais condições de participação de compra e cadastro do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is).
- 2.2.** No momento do cadastro, deverão ser informados os seguintes dados **pessoais: (i) nome completo, (ii) data de nascimento, (iii) endereço completo, (iv) número de sua inscrição no CPF, (v) telefone celular (com DDD), e (vi) endereço de e-mail válido.** Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, de forma que **o Shopping** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de brindes; prestar contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia - SEAE/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e eventualmente divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados.

- 2.2.1. A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado na presente promoção e no consequente recebimento do brinde. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.**
- 2.3.** O participante poderá consentir, ainda, que o **Shopping** lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de seus serviços e produtos de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, Push Notification, telefone e/ou WhatsApp, sendo que o consentimento não está condicionado à efetivação de sua participação na promoção comercial, podendo, portanto, revogá-lo a qualquer momento.
- 2.4.** Na sequência, o participante deverá enviar uma foto de seus comprovantes fiscais de compra.
- 2.4.1.** O arquivo enviado, deve conter, de forma legível, as informações de compra (data da emissão, CNPJ e endereço do estabelecimento de compra, valor de compra e descrição dos produtos), estar na extensão JPEG ou PDF e ter um tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).
- 2.5.** Os consumidores que realizarem compras a partir de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes desta promoção **relacionados no Anexo I** (lojas participantes), independentemente do meio de pagamento utilizado, no período de participação, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, **receberão 1 (um) QR Code de autorização para retirada de 1 (um) Kit composto por 1 (um) Jogo de Talheres para Churrasco com 12 (doze) peças, da marca Tramontina mais 1 (um) vale estacionamento de isenção do 1º (primeiro) período de estacionamento do Shopping Lar Center, válidos para única utilização, obrigatoriamente, no mês de junho de 2022.**
- 2.5.1. O brinde estará disponível para retirada no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, observado o limite de brinde por CPF e a limitação de estoque.**
- 2.5.2. Limite de 1 (um) brinde por CPF cadastrado.**
- 2.5.3.** O brinde será considerado entregue, para os devidos fins, a partir da disponibilização do QR CODE, garantindo-se a retirada no prazo previsto neste regulamento.
- 2.5.4.** As notas/cupons fiscais de compras ("comprovantes fiscais de compras"), com valores inferiores a **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** poderão ser somados até que completem a quantia necessária para serem trocados pelo brinde, sendo que eventual saldo não será armazenado, devido ao limite de premiação por CPF, sendo certo que este não poderá ser transferido a terceiros, independente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento.

Exemplificando: As notas/cupons fiscais de compras ("comprovantes fiscais de compras") cadastrados, com valor igual a **R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, darão ao participante o direito de receber **01 (um) brinde**, sendo o saldo

remanescente de R\$ 50,00 (vinte reais) desprezado para fins de participação nessa promoção, dada a limitação de brindes por CPF.

3. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO

3.1. Para fins de participação nesta promoção, serão disponibilizados aos clientes interessados 2 (dois) meios de cadastro, à sua conveniência, a saber, **(a) WhatsApp e (b) Balcão de Autoatendimento.**

3.1.1. WhatsApp: o consumidor deverá enviar uma mensagem através do aplicativo WhatsApp para o número (11) 94232-7782, **por meio de aparelho/número de celular de sua titularidade** e realizar o seu cadastro, informando os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** endereço completo, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), e **(vi)** endereço de e-mail válido. Ainda, deverão ser cadastrados os comprovantes fiscais referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Shopping Lar Center** durante o período de participação, por meio do upload da foto descrito no item 2.4.1 deste Regulamento.

3.1.1.1. Fica desde já estabelecido que, em nenhuma hipótese, serão aceitas mensagens de voz ou vídeo.

3.1.2. Balcão de Autoatendimento: o interessado deverá realizar o seu cadastro, informando os seguintes dados pessoais: **(i)** nome completo, **(ii)** data de nascimento, **(iii)** endereço completo, **(iv)** número de sua inscrição no CPF, **(v)** telefone celular (com DDD), e **(vi)** endereço de e-mail válido. Ainda, deverão ser cadastrados os comprovantes fiscais referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Shopping Lar Center** durante o período de participação, por meio do upload da foto descrito no item 2.4.1 deste Regulamento.

3.1.2.1. Fica desde já estabelecido que o Balcão de Autoatendimento estará disponível durante o horário de funcionamento do Shopping, de acordo com o horário permitido por Decreto Estadual/Municipal, observado o período de participação nesta Promoção.

3.2. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

3.3. Não será permitido que terceiros realizem o cadastro em nome do participante, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras apresentados.

3.3.1. Da mesma forma, o registro das compras e a resgate do brinde **não poderão** ser realizados por outra pessoa em nome do participante, ainda que apresente os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras.

- 3.4.** Após a validação do cadastro, o cliente poderá efetuar a retirada do brinde no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, observado sempre o limite descrito no item 2.5.2 e o período da promoção.
- 3.5.** Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo Balcão de Autoatendimento, o participante deverá enviar um e-mail para atendimento@centernorte.com.br ou procurar pelas promotoras localizadas no Balcão de Autoatendimento.
- 3.6.** Nesta promoção, para todos os fins será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Balcão de Autoatendimento**.

4. DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS

- 4.1.** Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação; e **(iii) que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor participante ou sem número de inscrição no CPF, sendo certo que, constando o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular.**
- 4.1.1.** Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo **Shopping**. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (uma) das plataformas disponibilizadas pelo **Shopping** implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta promoção.
- 4.1.2.** O **consumidor deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.
- 4.2.** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i)** 3 (três) comprovantes fiscais de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes ou **(ii)** 3 (três) comprovantes de consumo emitidos pelos *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão do comprovante fiscal de compra, ou caso julgue necessário, o **Shopping Lar Center** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção.
- 4.3. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes de compras apresentados, serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.**
- 4.4.** No caso das lojas/quiosques pertencentes ao **Shopping Lar Center** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o

pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ**, dentro do período de participação, a fim de que os participantes possam ter direito a troca tratada nessa promoção.

4.4.1. Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Shopping Lar Center** poderá conferir junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras.

4.5. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: **(i)** comprovantes fiscais de compras que não sejam originais ou estejam ilegíveis, xerocados, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e ainda **(v)** comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.

4.5.1. Dos comprovantes fiscais de compras emitidos pelos restaurantes, quiosques e hipermercado **serão excluídos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, **sendo somente considerados** os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 supracitado.

4.5.2. Não serão aceitos para participar, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, Casa de Câmbio, Casa Lotérica e estacionamento.

4.6. Não será admitida, para efeito de troca, pedido(s) de compra(s) que não estiverem em papel timbrado e/ou com o carimbo da loja e/ou carimbo, nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegível(eis), rasurados ou que tenham quaisquer modificações, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, vale-presentes, garantia estendida de eletroeletrônico, notas e/ou cupons fiscais rasurados, comprovantes de compras realizadas via internet, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal, comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping.

4.7. Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que, por alguma razão são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante e/ou pedido de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido, como comprovação da compra, com data especificada, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito a participar nessa promoção, cabendo as Promotoras a decisão final, no caso de controvérsias.

- 4.8.** No caso especificado acima, a promotora reserva-se o direito de conferir, junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a atribuição de cupons em duplicidade, em razão da mesma compra. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 4.9.** Ficam os participantes, cientes, desde já, de que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelos participantes nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, a desclassificação do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelas Promotoras em face do infrator.
- 4.10.** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de notas e cupons fiscais e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.
- 4.11.** Todos os comprovantes fiscais de compras apresentados para trocas não poderão ser reapresentados novamente, sendo este controle realizado pelo próprio sistema de cadastramento da promoção.

5. DOS BRINDES E PROCEDIMENTO DE ENTREGA

- 5.1.** Serão disponibilizados para os participantes **1.300 (um mil e trezentos) unidades de Kits compostos por 1 (um) Jogo de Talheres para Churrasco em Aço Inox com cabo castanho Polywood, com 12 (doze) peças, da marca Tramontina, mais 1 (um) vale estacionamento de isenção do 1º (primeiro) período de estacionamento (2 horas) do Shopping Lar Center, válidos para única utilização, obrigatoriamente, no mês de junho de 2022.**
- 5.2.** O valor total dos brindes é de **R\$376.610,00 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e dez reais).**
- 5.3. O brinde será entregue ao Participante imediatamente após a contemplação e recebimento do QR Code de autorização para retirada do brinde, livres de qualquer ônus exclusivamente, no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, obedecido o horário de funcionamento e o prazo de vigência da promoção.**
- 5.3.1.** Para retirar o brinde, o próprio Participante deverá apresentar um documento de identificação válido, com foto (RG e CPF ou CNH) e o QR Code de autorização de

retirada a um funcionário do no Balcão de Trocas e Atendimento do Shopping, que entregará o brinde, desde que preenchidas as condições exigidas pelas Promotoras.

5.3.2. O QR Code dará direito ao Participante contemplado de retirar apenas 1 (um) brinde.

5.3.3. Caso na ocasião do recebimento do brinde forem constatadas quaisquer irregularidades na embalagem ou, ainda, aparência imprópria, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping, a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente ao respectivo fornecedor dos kits, Razão Social TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.635.498/0017-75, Av. Otto Baugart, 433, loja 0113 - Vila Guilherme, CEP 02049-000, São Paulo – SP, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a entrega do brinde.

5.4. Para utilizar o vale estacionamento e ter direito ao abono máximo do 1º (primeiro) período de estacionamento (2 horas) a utilização deverá ser feita, obrigatoriamente, no mês de junho de 2022, devendo cada contemplado validá-lo exclusivamente nos caixas de autoatendimento de pagamento do estacionamento localizados no Shopping Lar Center, sendo certo que: **(i)** caso tenha registrado a permanência inferior ao período estabelecido, não terá direito a nenhuma compensação, a qualquer título; ou **(ii)** caso tenha registrado a permanência superior ao período estabelecido, será de sua responsabilidade o pagamento do valor referente ao período excedente.

5.5. A utilização do vale estacionamento não será válida para abatimento na utilização dos Sistemas Sem Parar, ConectCar e VELOE.

5.6. A não retirada do brinde até o último dia descrito no item 1.3. implicará em perda do direito ao recebimento brinde oferecido pelo **Shopping**, sendo seu valor recolhido pela **Promotora Mandatária** ao Tesouro Nacional, como renda da União.

5.7. Em caso de falecimento do contemplado, antes da entrega, o brinde retornará ao estoque.

5.8. Os brindes são pessoais e intransferíveis, em qualquer hipótese, sendo vinculado para efeito de recebimento ao número de inscrição no CPF do Participante contemplado, não se responsabilizando, ainda, as Promotoras por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

5.9. Os brindes disponibilizados **não** poderão ser convertidos em dinheiro ou serem trocados por qualquer outro produto.

5.10. Não serão aceitas devoluções ou trocas, sendo a troca dos comprovantes fiscais de compras pelo brinde de exclusiva responsabilidade do participante.

5.11. No caso de não apresentação dos documentos, quando solicitados, ou de apresentação de documentos não aptos à comprovação de regularidade da participação, o participante será desclassificado, retornando o brinde ao estoque.

5.12. A responsabilidade das Promotoras se encerra com a entrega dos brindes.

6. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS BRINDES

6.1. A comprovação da propriedade dos brindes dar-se-á, em até **08 (oito) dias** antes do início desta promoção, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do Shopping Lar Center, localizado na Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme, CEP 02049-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para eventual fiscalização e que serão apresentados à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia - SEAE/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

6.2. Os brindes serão exibidos no Shopping e por meio de imagens ilustrativas no *site* www.larcenter.com.br, nas redes sociais e nos materiais de divulgação da promoção.

7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

7.1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do *site* www.larcenter.com.br, redes sociais, PDV, de materiais impressos, online e de divulgação interna no **Shopping Lar Center**.

7.2. O Shopping compromete-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SEAE/ME e a listagem das lojas e quiosques participantes no Regulamento completo desta promoção que estará disponível para consulta no *site* www.larcenter.com.br e no Balcão da Promoção durante todo o período de participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Estão impedidos de participar: **(i)** pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos com CPF irregular e/ou não residentes em território nacional; e, ainda, **(iii)** os lojistas e proprietários de lojas/quiosques localizados no interior do **Shopping Lar Center**, Center Norte, bem como os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados contratados e terceirizados, temporários ou *freelancer* das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Center Norte, Condomínio Shopping Center Norte, Odara Produções, Verzani Segurança, Brasanitas, Estapar, E.life, Agência BCW, CRMALL, Fontes do Vale e o escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo sistema de troca no momento do cadastro.

8.2. Ficam os participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que **não poderão** utilizar de meios escusos para participar desta promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da promoção estabelecidos neste Regulamento, que é **a aquisição de produtos ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques participantes da promoção durante o período de participação.**

- 8.2.1.** Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do participante e o cancelamento da entrega do brinde, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.
- 8.3.** Caso as **Promotoras** fiquem impossibilitadas de contatar o Participante ganhador para entrega do brinde, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, estas se reservam o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.
- 8.4. Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha da utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção.
- 8.5.** Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter o QR Code de autorização de retirada dos brindes distribuídos nesta promoção.
- 8.6.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo o **Shopping** por eventuais equívocos do participante.
- 8.7.** Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de QR Code de autorização de retirada do brinde e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste **Shopping**.

8.7.1. Serão desclassificados os consumidores que cadastrarem o mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez, em quaisquer dispositivos disponibilizados pelo **Shopping**, ficando cientes, desta forma que perderão direito a participar desta promoção.

8.8. Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

8.9. Na hipótese de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar após o término do período de participação, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

9. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que **o Shopping** poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 2.2.

9.2. O Shopping, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

9.3. Os dados serão compartilhados com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SEAE/ME, assessoria jurídica, logística e entregas de prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

9.3.1. Assim, **o Shopping** compartilhará os dados pessoais do consumidor com as empresas contratadas para a realização desta promoção e com órgão público regulador. Desta forma, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018).

9.3.2. Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores **do Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta

promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

9.3.3. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

9.3.4. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo Shopping sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

9.4. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o Shopping garante ao participante a possibilidade de solicitar a revogação de adesão a este Regulamento e se coloca à disposição para cumprimento dos direitos dos titulares de dados. Para isso é necessário que o participante efetue uma solicitação junto aos canais de relacionamento do Lar Center ou através do e-mail: <mailto:privacidade@larcenter.com.br> privacidade@centernorte.com.br.

9.4.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

9.5. Os dados pessoais coletados pelo **Shopping** serão mantidos por tempo indeterminado ou até que haja revogação expressa do consentimento concedido nos termos do item 2.3, sendo certo que os participantes poderão solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, para fins de facilitar o cadastro em futuras promoções e envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos **do Shopping** por WhatsApp e/ou SMS, telefone, bastando que entre em contato através dos canais de relacionamento do Lar Center ou pelo e-mail privacidade@centernorte.com.br.

9.6. Além disso, o **Shopping** permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais **durante o período de participação**, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral através do e-mail [mailto: @larcenter.com.br](mailto:@larcenter.com.br) privacidade@centernorte.com.br (note-se que será permitida a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

9.7. Serão mantidos na base de dados **do Shopping** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos consumidores contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais consumidores participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do

Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SEAE/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A presente distribuição de brindes é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 10.2.** Em decorrência da pandemia de COVID-19, fica desde já estabelecido que:
- 10.2.1.** O horário de funcionamento do Shopping, bem como o final de participação poderá ser reduzido/alterado por força de Decreto Estadual/Municipal. Nesta hipótese, as Promotoras se comprometem a informar o novo horário no site www.larcenter.com.br e nas redes sociais do Shopping.
 - 10.2.2.** Fica, desde já, estabelecido que, caso venham a ser implantadas novas medidas em razão da pandemia, pelo Governo Federal Estadual ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega dos brindes, nos prazos aqui estabelecidos, tal situação será devidamente informada ao ganhador para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível.
 - 10.2.3.** E, ainda, caso seja decretado o recuo da fase atual do Plano de Contingenciamento do COVID-19 e/ou ocorra o "lockdown" antes da data de início desta promoção, esta será considerada automaticamente como não iniciada até que seja cessado integralmente o período decretado pelo Poder Público. E, após o início da promoção, sendo estabelecida a restrição de circulação e vedação ao atendimento presencial no Shopping o curso da presente promoção poderá ser suspenso até o retorno regular das atividades ou seguir normalmente, a critério exclusivo das Promotoras. Em ambos os casos, estas poderão, ainda, optar pelo cancelamento da promoção, resguardados o eventual resgate dos brindes, quando da retomada das atividades. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas.
 - 10.2.4.** Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas, sendo certo que as informações referentes a eventual alteração de horário de funcionamento do Posto de Trocas, com recuo e/ou ampliação de horário, também estarão disponíveis no site www.larcenter.com.br e nas redes sociais do Shopping.
- 10.3.** As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das Promotoras, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:
- 10.3.1.** Qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e ao Aplicativo WhatsApp.
 - 10.3.2.** Pelos cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia

elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

- 10.3.3.** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.
 - 10.3.4.** Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao Aplicativo WhatsApp ou por impossibilidade de acessá-lo.
 - 10.3.5.** Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.
 - 10.3.6.** Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
 - 10.3.7.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 10.4.** As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. As Promotoras também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou WhatsApp, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- 10.5.** Esta promoção é de responsabilidade exclusiva do Shopping e não é, de maneira alguma, patrocinada, apoiada, administrada pelo WhatsApp ou realizada em associação com o WhatsApp. Pressupõe-se, no entanto, a existência do conhecimento por parte dos participantes da Política de Privacidade e do Termo de Uso do WhatsApp, bem como a concordância com todas as suas diretrizes e disposições.
- 10.6.** Ao receber seu brinde, cada ganhador aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 10.7.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SEAE/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

- 10.8.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 10.9.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora Mandatária.
- 10.10.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08).

Certificado de Autorização SEAE/ME nº 02.019935/2022.

ANEXO I – LOJAS E QUIOSQUES PARTICIPANTES

LUC	NOME FANTASIA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
102	Fast Shop	43.708.379/0001-00	FAST SHOP COMERCIAL LTDA.
104	CAMICADO HOUSEWEAR	03.002.339/0007-00	MAXMIX COMERCIAL LTDA.
105	LINA INTERIORES	33.328.015/0001-32	LINA INTERIORES MOVEIS - EIRELI
106	UD HOUSE	08.890.804/0001-15	CA COMERCIAL - EIRELI
107	MONLLINE	01.082.406/0001-23	MON.LLINE COMERCIO DE TAPETES LTDA
108	MATTRESS ONE	31.674.597/0001-83	EM FAST MATTRESS COMERCIO DE COLCHOES LTDA
109	CRISS AIR	43.236.593/0001-00	DOMUS ELETROS PREMIUM LTDA
110	DRESS	16.383.345/0001-01	BRUNO BIRMAN PINTO ME
113	TRAMONTINA STORE	07.635.498/0001-08	TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA
115	BONTEMPO	59.121.600/0000-00	COMERCIAL T PAULISTA LTDA - ME
116	SLEEP HOUSE	61.024.055/0001-26	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
117	ATENEO	57.623.290/0001-47	ATENEO MOVEIS E DECORACOES LTDA
119	BRADERIA	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A
121	RESTAURANTE DI PAOLO	26.873.500/0000-00	GALETO DI PAOLO RESTAURANTE LTDA
121 A	KANEPE	41.129.641/0001-28	KANEPE MOVEIS E DECORACOES LTDA
122	PIRÂMIDE	03.495.674/0001-00	PIRAMIDE COZINHAS LTDA EPP
126	RARUS	73.147.894/0001-10	INTERNACIONAL MOVEIS E DECORACOES LTDA. - EPP
128	HOME IN	10.535.174/0001-02	TLJT DO BRASIL COMERCIO DE PRESENTES LTDA - ME
131	EUROBANHO	27.606.949/0001-96	EUROBANHO COMERCIO DE METAIS SANITARIOS EIRELI - EPP
134	VAL CENTER PLANEJADOS	32.214.147/0001-70	VIP SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - VIP CENTER
138	KETAL	20.542.263/0001-30	FIORI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
139	BAZZI MÓVEIS	05.276.986/0001-40	ABDO MOHAMED ABDOUNI MOVEIS
140	IDEA INTERIORES	33.610.919/0001-56	A.U. GUIMARAES

201	O COMPADRE	12.842.782/0001-95	RESTAURANTE LAR DOCE LAR LTDA.
202	ART VILLE	67.948.794/0001-90	ART VILLE MOVEIS LTDA.
203	NATUZZI	66.108.929/0003-09	MOHIAN MOVEIS E DECORACOES LTDA ME
204	VIENA EXPRESS	09.060.964/0001-08	PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA - VIENA EXPRESS
205	PRO HOUSE	17.492.631/0001-78	ITAFLEX COMERCIO DE COLCHOES LTDA
206	BRADESCO	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A
208 A	SOFÁ & COLCHÕES	52.547.049/0001-62	COPELLI DECORACOES LTDA. - SOFA & COLCHOES
209	INTIMEE	61.634.176/0001-90	INTIMEE COMERCIO DE ACESSORIOS PARA BANHEIROS LTDA.
210	LIDER	64.422.892/0001-00	LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA.
212	PROBEL	07.885.215/0001-86	COLCHOES CAVALETTI LTDA
213	CASTOR	09.451.214/0001-59	DISTRIBUIDORA DE MOVEIS IPANEMA LTDA
214	L'OEIL	30.928.078/0001-31	MARC BAZAR E ARMARINHOS LTDA
215	ALTUS DESIGN	58.237.793/0001-47	SMAYR MOVEIS E DECORACOES LTDA - EPP
216	CLAMI DESIGN	62.617.121/0001-34	CLAMI MOVEIS & DECORACOES LTDA - EPP
218	DRESS	16.383.345/0001-01	BRUNO BIRMAN PINTO ME
219	MEGA SLEEP HOUSE	61.024.055/0001-26	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA.
220	COMPANHIA DAS CAMAS	05.832.268/0001-03	MOVELARIA SAO PAULO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
221	FORMATO	29.056.358/0001-18	CFM COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI
222	TREND CASUAL	36.183.708/0001-72	JCTN COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA
223 A	LUSTRES YAMAMURA	45.603.529/0001-38	LUSTRES YAMAMURA LTDA
223	FRANCCINO	04.244.807/0001-20	FRANCCINO MOVEIS LTDA EPP
224	SANTA MONICA	57.587.834/0001-62	SANTA MONICA COMERCIO DE CARPETES E MOVEIS LTDA.
226	BRETON	17.262.405/0001-09	TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI

227	PROJETO CONCEPT	32.214.147/0001-70	VIP SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI
233	ILUSTRE	02.878.514/0001-70	JETO PROJETO MOVEIS E DECORACOES EIRELI
235	COPEL	61.522.850/0001-44	CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA.
237	MATTRESS ONE	26.643.328/0001-10	ALIANZA HK & TEAM FRIENDS LTDA.
240	FIORI	20.542.263/0001-30	FIORI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
241	ORTOBOM	54.213.764/0001-94	DJUAN COLCHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
244	CASA VITTA	19.517.214/0001-68	ALTA COMERCIO E DECORACOES LTDA - EPP
245	B & B	60.086.436/0001-77	MIRIAM BIONI - ME
247	PLENITUDE DESIGN	05.557.035/0001-40	PLENITUDE DESIGN IND E COM DE ESTOFADOS
250	EDY PLANEJADOS	14.835.404/0001-00	EDY SERVICOS EM MOVEIS LTDA.
301	BIBLOS PLANEJADOS	31.316.450/0001-11	BIBLOS SERVICOS EM MOVEIS EIRELI
305	MC DONALD'S	42.591.651/0001-43	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
315	ACADEMIA SELF FIT	22.902.694/0001-95	SELFIT ACADEMIAS HOLDING S/A
316	DOURAL	07.256.212/0001-83	ANDRE ASSAD ABDALLA EIRELLI EPP - DOURAL
319	DOURAL Cama, Mesa e Banho	07.256.210/0000-00	ANDRE ASSAD ABDALLA EIRELLI EPP
320	CINEMARK	00.779.721/0001-41	CINEMARK BRASIL S.A.
324	LINA DECOR	33.328.015/0001-32	LINA INTERIORES MOVEIS EIRELI
326	CRIARE	40.827.285/0001-53	SOFISTICATTO AMBIENTES E DECORAÇÕES LTDA
327	ESTUDIO FINEST	67.120.196/0001-29	FINEST MOVEIS E DECORACOES LTDA.
328	N&C PLANEJADOS	29.631.443/0002-43	NBA MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
335	ITALINEA CASA E COZINHA	07.653.849/0003-75	AHMID ABDO RAUF ABDUNI - ME
341	CARPETÃO	04.887.490/0001-40	NATALIA GONCALVES EVANGELISTA DECORACOES - EPP
344	SIDLAR RUDNICK	04.691.623/0001-09	SIDLAR PLANEJADOS - MOVEIS E DECORACOES LTDA.
347	TODESCHINI	15.404.686/0001-53	CRIATIVE & DECOR MOBILIARIO LTDA - ME

349	DELL ANNO	90.441.460/0001-48	UNICASA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A
355/359	VAL CENTER PLANEJADOS	32.214.147/0001-70	VIP SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - VAL CENTER PLANEJADOS
415	HAVANNA CAFÉ	22.704.733/0002-20	GETTI CAFE LTDA - EPP
QL07	ESTANDE KOP CAFÉ	36.401.151/0001-07	LMA CAFÉ CHOCOLATES FINOS EIRELLI
6000	DECATHLON	02.314.041/0001-88	IGUASPORT LTDA.
7000	LEROY MERLIN	01.438.784/0001-05	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
PONTO 11	PURIFICADORES EUROPA	11.215.545/0001-31	ECOSYSTEM - COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA EPP
PONTO 32	RAMOV EMPÓRIO DO SUCO	34.625.393/0001-40	RAE EMPÓRIO DO SUCO LTDA